



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91



*"Simpatia do Centro Oeste"*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2010**

**"Cria Cargo em Comissão da Prefeitura"**

**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

**Artigo 1º** - Fica criado o cargo de Assessor Jurídico da Diretoria Municipal da Educação, subordinado diretamente ao chefe do Executivo, que deverá ser lotado por advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

**Parágrafo Único.:** O Cargo de Assessor Jurídico da Diretoria Municipal da Educação será cargo Comissionado.

**Artigo 2º** - As atribuições do Assessor Jurídico da Diretoria Municipal da Educação são as que seguem abaixo:

**I** – assessorar o Prefeito e o Diretor Municipal da Educação nas questões administrativas e judiciais exclusivamente na área da educação;

**II** – elaborar estudos relativos a legislação municipal, adequando-as as novas regras estabelecidas pelo FUNDEB;

**III** – elaborar estudos relativos as regras estabelecidas pelo Ministério da Educação, pelo Conselho Nacional de Educação e pela Câmara de Educação Básica, interpretando referidas normas e promovendo as adequações necessárias na legislação municipal ;

**IV** – coligir informações sobre leis e projetos legislativos estaduais e federais, que tratem de questões inerentes à educação, dando ciência ao Prefeito e ao Diretor da pasta, daqueles assuntos relevantes ao Município;

**V** – prestar informações e emitir pareceres em processo submetidos à sua apreciação;

**VI** – assessorar a Diretora e membros da Diretoria Municipal da Educação em problemas de natureza jurídica;





*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91



*"Simpatia do Centro Oeste"*

**VII** – manter atualizada toda a documentação sob seus cuidados;

**VIII** – apresentar relatórios periódicos sobre as suas atividades;

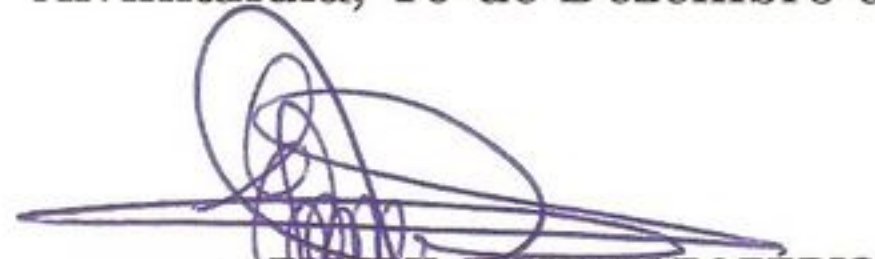
**IX** – executar outras tarefas afins.

**Artigo 3º** - A referência salarial do cargo de assessor jurídico da Diretoria Municipal de Educação é aquela estabelecida na referência H-9, da Lei Complementar 51/09.

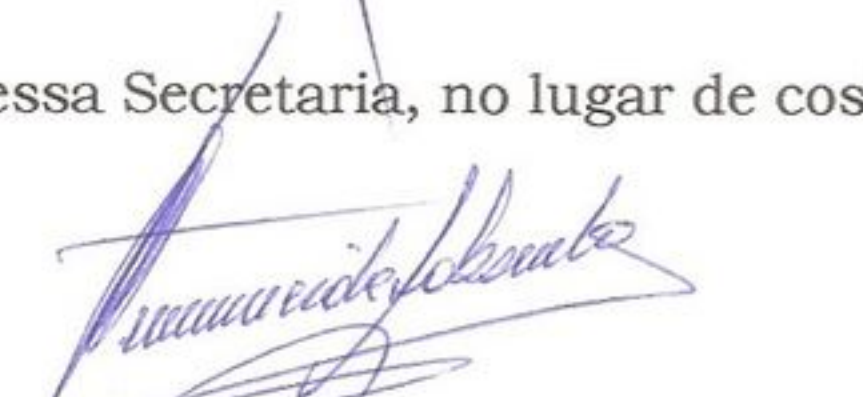
**Artigo 4º** - O Anexo I, parte integrante desta Lei, apresenta a quantidade de vagas existentes para o cargo e a escolaridade necessária para sua ocupação.

**Artigo 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinlândia, 10 de Dezembro de 2010.

  
**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**  
*Prefeito Municipal*

Publicada e Afixada nessa Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

  
**Edwalde Pires de Almeida Sobrinho**  
*Secretário da Administração*



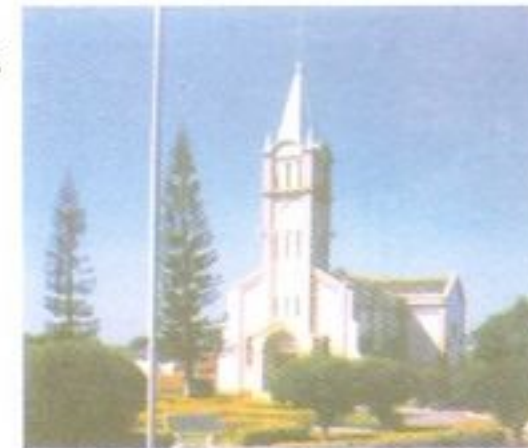


*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO I**

**QUANTIDADE E TABELA DE VENCIMENTOS**

**DO CARGO EM COMISSÃO**

<b>QUANT</b>	<b>CARGO</b>	<b>REFER</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>
01	Assessor jurídico da diretoria municipal da educação	H-9	Advogado

*[Handwritten signature]*